



**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**Número:** A/033/11/640ª  
**Data:** 01/06/2016  
**Relator:** Paulo Roberto Fares

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/033/2016 apresentado pelo Sr. Diretor **Paulo Roberto Fares**, a Diretoria resolve **autorizar**:

- A Emissão do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº AIS/AIP/1001/01/2013 de Prestação de Serviços Permanentes de Topografia com Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro, reduzindo o valor do contrato para R\$ 790.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos reais) – base março/2013, item financeiro 02013, conta razão: 6161212901, centro financeiro: CADASTRO e requisição 10016371.

**CERTIFICO a aprovação da  
Presente Resolução de Diretoria**

.....  
**Pedro Eduardo Fernandes Brito**  
**Secretário das Reuniões de Diretoria**  
**01/06/2016**



## RELATÓRIO A DIRETORIA

**Número:** A/033/2016

**Data:** 01/06/2016

**Relator:** Paulo Roberto Fares

**Proposta:** 1º Aditamento ao Contrato nº AIS/AIP/1001/01/2013 de Prestação de Serviços Permanentes de Topografia com Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme solicitação CIN n.º AA-2291/2016 de 19/05/2016.

**Relatório:** Por meio do contrato nº AIS/AIP/1001/01/2013 de 06/05/2013, com início em 17/08/2015 e prazo de 24 meses, a EMAE contratou a empresa Viabrás Engenharia Ltda. para a prestação dos serviços permanentes de topografia com levantamentos planialtimétricos e cadastrais com amarração geodésica ao sistema geodésico brasileiro.

Em janeiro de 2016 a EMAE propôs a redução de 15% do contrato com o objetivo de viabilizar o contingenciamento de orçamento conforme orientado em novembro de 2015 pelo Diretor Administrativo da EMAE. Em função da demora da Viabrás em sua manifestação e considerando as questões orçamentárias existentes agora será necessário promovermos a redução no percentual de 25% do valor a pagar do contrato em andamento a partir de junho de 2016.

Aditivo proposto:

Redução de valor de R\$ 263.500,00 (25% valor do contrato) com a redução da quantidade prevista no item 3.4 do Anexo I do Contrato "Especificação Técnica", passando de 2 (dois) hectares e 600 (seiscentos) pontos/dia irradiados e desenhados para 1,14 (um virgula catorze) hectares e 342 (trezentos e quarenta e dois) pontos/dia irradiados e desenhados para o período de 14 (catorze) meses restantes do contrato.

O valor do contrato após redução será de R\$ 790.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos reais) – base março/2013.

A solicitação de aditivo do contrato foi submetida à apreciação do Departamento Jurídico da Empresa, conforme parecer nº PJ-130/16 de 24/05/16.

**Justificativa:** Adequação dos valores contratados devido a contingenciamento financeiro da EMAE.

**Prazo:** sem alteração.

**Orçamento– Base:** R\$ 790.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos reais) – base março/2013.

<b>Item Financeiro:</b> 02103	<b>Conta Razão:</b> 6161212901	<b>Centro Financeiro:</b> CADASTRO	<b>Requisição:</b> 10016371	<b>Anexos:</b> PJ-130/16 de 24/05/16
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	--

  
**Paulo Roberto Fares**  
Diretor Administrativo



Anexo:



São Paulo, 24 de maio de 2016.

**Ao Departamento Administrativo**  
**Sr. José Braz de Araújo**

Ref.: Primeiro Instrumento Particular de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº AIS/AIP/1001/01/2013  
Viabras Engenharia Ltda - ME

Parecer nº PJ 130/16

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S<sup>as</sup>. análise acerca da possibilidade de promover o primeiro aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº AIS/AIP/1001/01/2013, celebrado em 05/06/13, que formalizou a contratação da empresa Viabras Engenharia Ltda - ME, para prestação de serviços de topografia com levantamento planialtimétrico e cadastrais com amarração geodésica ao sistema geodésico brasileiro.

O Departamento Administrativo apresenta a seguinte justificativa para a modificação do contrato, com alteração do valor originalmente contratado:

### **3) Justificativa da Solicitação de Aditamento**

Em janeiro/2016 a EMAE propôs a redução de 15% do contrato com o objetivo viabilizar o contingenciamento de orçamento conforme orientado em novembro/2015, pelo Diretor Administrativo da EMAE. Em função da demora da Viabras em sua manifestação e considerando as questões orçamentárias existentes será necessário promovermos a redução no percentual de 25% do valor a pagar do contrato em andamento a partir de junho/2016.

Primeiramente, cabe analisar as questões jurídicas incidentes no tocante à alteração do valor originalmente contratado. Vejamos.

Dispõe o artigo 65, inciso I, letra "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) **quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...).

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (sem destaques no original).

Com efeito, o dispositivo legal supratranscrito **autoriza a Administração Pública a aditar o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de redução quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei**, ficando a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou supressões que se fizerem nas obras e serviços ou compras **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

De acordo com a justificativa enviada pelo Departamento Administrativo, faz-se necessária a celebração do aditivo, em razão de redução quantitativa do objeto contratado, tendo em vista viabilizar o contingenciamento orçamentário da empresa, com uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, correspondente ao valor de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), viabilizando, assim, a manutenção do contrato.

Sendo assim, o contrato de prestação de serviço pode alterado conforme a justificativa apresentada, em virtude da ocorrência de diminuição quantitativa de seu objeto. Conforme leciona o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 8ª Edição, São Paulo, Dialética, p. 551.



*Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificações de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras.*

Segundo consta da documentação que instrui a consulta, o valor do contrato administrativo, fixado em R\$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais). Com a aludida redução, passará a representar a quantia de R\$ 790.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos reais), perfazendo uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), encontrando-se dentro do limite permitido em lei.

Desta feita, em face da situação acima narrada, reputamos atendidas as exigências dispostas em lei para que o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº AIS/AIP/1001/01/2013 seja devidamente alterado, sendo o valor global inicialmente contratado diminuído em 25% (vinte e cinco por cento).

Pelo exposto, com fulcro no artigo 65, inciso I, "b", § 1º, entendemos possível, s.m.j., o aditivo do contrato, sendo o valor inicialmente contratado reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), passando a representar o valor de 790.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos reais).

É o parecer.

Atenciosamente,

  
**Rogério Alves Pereira**  
OAB/SP 293.221

De acordo.

  
**Pedro Eduardo Fernandes Brito**  
Gerente do Departamento Jurídico